



ANEXO IV

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - PROCESSO DE CONSULTA**

1. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - O assunto tratado no processo de consulta confere com aquele constante da capa do processo?
2. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A pessoa em nome da qual foi protocolado o processo de consulta é uma daquelas autorizadas pela legislação a formulá-la?
3. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - Sendo o consulente pessoa jurídica, a consulta foi formulada pelo estabelecimento matriz?
4. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A consulta foi formulada por um único sujeito passivo?
5. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - Quem formula a consulta é o próprio consulente, a pessoa física responsável perante o CNPJ ou pessoa investida dos poderes de representação?
6. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - Os dados de identificação do consulente, tal como referenciado pelo art. 3º, § 2º, inciso I, da IN RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, estão completos?
7. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - O consulente apresentou a declaração de que trata o art. 3º, § 2º, inciso II, da IN RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013?
8. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A consulta circunscreve-se a fato determinado, descrevendo detalhadamente o seu objeto e indicando as informações necessárias à elucidação da matéria?
9. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - Há indicação dos dispositivos da legislação tributária e aduaneira que ensejaram a apresentação da consulta, bem como dos fatos a que será aplicada a interpretação solicitada?
10. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - Caso a consulta trate de situação determinada ainda não ocorrida, o consulente demonstra a sua vinculação com o fato, bem como a efetiva possibilidade da sua ocorrência?
11. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - Se a consulta foi formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional em nome de seus associados ou filiados, foi apresentada autorização expressa destes, em estatuto ou documento individual ou coletivo?
12. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A consulta sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira se refere a um único tributo administrado pela RFB, restringindo-se a uma única matéria, ou, no caso de abordar mais de um tributo ou mais de uma matéria, trata de matérias conexas?
13. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A consulta sobre classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio refere-se a um único serviço, intangível ou operação?
14. <sub>sim</sub> <sub>não</sub> - Foram cumpridos os demais requisitos a que se referem os arts. 3º e 4º da IN RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013?

**Preencher, se de conhecimento imediato:**

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - O consultante está intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A consulta versa sobre fato objeto de litígio, de que o consultante faça parte, pendente de decisão definitiva nas esferas administrativa ou judicial?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - O consultante está sob procedimento fiscal, iniciado antes da apresentação da consulta, para apurar os fatos que se relacionem com a matéria consultada?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - O fato relatado na consulta foi objeto de solução anterior proferida em consulta ou litígio em que foi parte o consultante, e cujo entendimento por parte da Administração não foi alterado por ato superveniente?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - O fato relatado na consulta encontra-se disciplinado em ato normativo publicado na Imprensa Oficial antes de sua apresentação?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A consulta versa sobre constitucionalidade ou legalidade da legislação tributária e aduaneira?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - O fato relatado na consulta encontra-se definido ou declarado em disposição literal da lei?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - O fato relatado na consulta encontra-se definido como crime ou contravenção penal?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A consulta versa sobre procedimentos relativos a parcelamento de débitos administrados pela RFB?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A consulta tem por objetivo a prestação de assessoria contábil-fiscal pela RFB?

<sub>sim</sub> <sub>não</sub> - A matéria objeto da consulta é estranha à legislação tributária e aduaneira?